

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 473/86

"Autoriza assinatura de convênio com a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado para todos os efeitos o convênio firmado com a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, para implantação do Terminal de Turismo Social e Lazer.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos financeiros próprios até a importância de Cr\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzados), incluindo terrenos, projetos, obras civis, instalações, equipamentos e outros.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei o referido convênio em anexo celebrado "Ad Referendum" da Câmara Municipal."

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 1986.

Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO

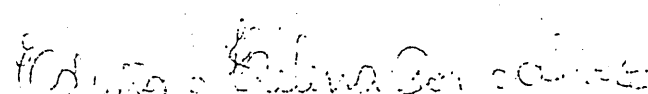


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 36.300 — ESTADO DE MINAS GERAIS

atinação Lei Municipal nº 473/86 de 26/08/86.

de São Gotardo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 1986.


Edwiges Helena Gonçalves

Secretária Municipal